

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de remoção de pacientes, em ambulâncias de suporte básico, para atendimento dos usuários do Hospital Municipal e UPA de Santarém, CNES 2329905 e 7530005, respectivamente, conforme Contrato de Gestão firmado entre o CONTRATANTE e o Município de Santarém acompanhado da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Instituto Panamericano de Gestão – IPG é uma associação civil sem fins econômicos, qualificada como organização social pelo Município de Santarém-PA, tendo firmado o Contrato de Gestão nº 011/2018 com o referido Município para gerenciar as Unidades de saúde Hospital Municipal e UPA de Santarém, CNES 2329905 e 7530005, respectivamente, até então administradas pelo próprio município.

2.2 A transferência de gestão deveu-se às largas dificuldades e ações ineficazes quando do gerenciamento pelo Município, que desaguavam em altas despesas e investimentos sem respostas adequadas no que se refere ao atendimento do interesse público, haja vista, além de outros, os gargalos ocasionados pelo excesso de burocracia, a exemplo, a demora dos procedimentos licitatórios e a ausência de interesse e reduzida qualificação dos servidores. Tudo isso, além de outros tantos problemas, contribuía para a ineficácia e inefetividade do atendimento aos usuários do SUS.

2.3 Diante disso foi aperfeiçoado o identificado contrato de gestão objetivando viabilizar um melhor e mais eficaz atendimento à população que lança mão do SUS. Para isso restou pactuado que o IPG implementaria diversas ações no sentido de aprimorar a assistência ao público, sendo que uma delas refere-se à disponibilização de prestação de serviços de remoção de pacientes em ambulâncias.



3. DA PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação se amolda na prestação de serviços relacionadas à atividade-meio e fim, de modo a não haver solução de continuidade do serviço, evitando, pois, colocar em risco a integridade dos pacientes.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As atividades atinentes à execução do contrato incluem aquelas relacionadas no item 2 do anexo técnico.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, com a proposta, bem assim com o termo de referência.

5.2 Efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos.

5.3 Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, todas as informações solicitadas por esta, necessárias à análise, produção e execução do objeto do contrato.

5.4 Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.

3.5 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

5.6 Editar normas complementares para o gerenciamento da execução do Contrato em razão de exigência dos órgãos de controle e fiscalização aos quais o Contrato de Gestão esteja vinculado.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. São obrigações da CONTRATADA:

6.1 Executar os serviços contratados conforme desenhado no ANEXO TÉCNICO obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes.

6.2 Submeter à CONTRATANTE, para prévia aprovação escrita, todo serviço e produto que fizer necessário a sua participação.

6.3 Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato, se aplicável.

6.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

6.5 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.6 Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento do processo seletivo.

6.7 Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo todas as obrigações fiscais e trabalhista originadas da prestação de serviços de seus prepostos, inclusive aquelas eventualmente reconhecidas na via judicial ou por órgão administrativo e/ou de fiscalização, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à CONTRATANTE.



6.8 Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

6.9 Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, o qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado do Pará – ICMS) e Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a situação.

6.10 Prestar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, judicial ou extrajudicial, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação/intimação/citação, para tal mister.

6.11 Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

6.12 Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

6.13 Comunicar, por escrito, imediata e justificadamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

6.14 Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados e treinados.

6.15 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão por quê a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade e/ou subsidiariedade ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.



6.16 Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à **CONTRATANTE**.

6.17 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da **CONTRATANTE**, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.

6.18 Dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

6.19 Atender a qualquer convocação da **CONTRATANTE** para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados.

6.20 Substituir, sempre que exigido, empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE** ou ao interesse público.

6.21 Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços, em conformidade com o exigido no contrato.

6.22 Submeter-se às políticas e práticas de Compliance da **CONTRATANTE**.

6.23 A CONTRATADA DEVERÁ INFORMAR À CONTRATANTE, COMPROVADAMENTE, TODAS AS MUDANÇAS DE ENDEREÇO (FÍSICO E ELETRÔNICO) E TELEFONES (INCLUINDO FAX E WHATSAPP), SOB PENA DE ARCAR COM OS PREJUÍZOS E/OU PENALIDADES DECORRENTES DA IMPOSSIBILIDADE DE SER CONTATADA PELA CONTRATANTE, PARA QUALQUER FINALIDADE.

7. DAS PROPOSTAS

7.1 Nas propostas deverão estar discriminados os valores individuais e global e ter validade de, no mínimo, 60(sessenta) dias.



7.2 Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, sendo considerado como paradigma os valores praticados no mercado.

7.3 Como anexo da proposta deverá ser enviado cópia dos documentos pessoais dos motoristas que prestarão dos serviços ao IPG, sobretudo a CNH e exames médicos, vigentes, exigidos para aqueles que laboram na função de condutor de ambulância, observando, pois, no que for pertinente, os §§6º e 7º, do Art. 168, da CLT.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após a devida liquidação da despesa, que ocorrerá mediante a apresentação da fatura acompanhada de nota fiscal (até dia 25 de cada mês); certidões negativas; comprovantes dos pagamentos do INSS e FGTS referentes àquele mês; e, relatório pormenorizado dos serviços prestados no período faturado.

8.2 No documento fiscal deverá constar os números da SBS e do Contrato de Gestão nº 011/2018.

8.3 No relatório do mês deverá ser anexado todos os documentos atinentes às chamadas, constando nome do paciente, destino, horários e datas, tudo devidamente assinado pelo preposto do contratante e contratada.

9. DA VIGIÊNCIA

9.1 A contratação vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo.

10. DA REPACTUAÇÃO DE VALORES

Durante a vigência do contrato não será admitida a repactuação de valores, à exceção da hipótese de inclusão ou exclusão de serviços.



11. DA CONTRATAÇÃO

Este procedimento não obriga o IPG a efetuar a contratação, desde que devidamente justificado e por motivo superveniente à publicação do chamamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os danos porventura ocasionados aos pacientes transportados ou a terceiros, não importando se morais, materiais ou estéticos, ou se por culpa ou dolo, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, de maneira que para garantir tais indenizações o contratante poderá reter o pagamento da contratada, até finalização do processo administrativo que será instaurado para apuração de responsabilidade.

Goiânia, 14 de janeiro de 2019

INSTITUTO PANAMERICANO DE GESTÃO
Maria José Nunes de Oliveira - Presidente



ANEXO TÉCNICO

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. CONTEXTO

1.1 O Hospital Municipal de Santarém – HMS e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA situam-se no Município de Santarém-PA. Devido à situação estratégica de localização e do nível de desenvolvimento econômico e social, incluindo a área da saúde, o Município de Santarém é um grande polo de atração e atendimento às necessidades sociais de todos os municípios da Região Oeste do Pará. No importante setor da saúde, dentro da organização estratégica do SUS, o HMS e, em menor proporção, a UPA, são os Centros de Referência a pacientes de média e alta complexidade para todos os municípios da região, compreendendo uma população que supera 1.000.000 (um milhão) de habitantes.

1.2 A fim de garantir atendimento de excelência aos usuários do SUS na citada região, o Município de Santarém, por meio do Chamamento Público nº 001 / 2017 – FMS – SEMSA / STM, entabulou esta Contratante, o Contrato de Gestão nº -11/18

1.3 Diante disso, a fim de que se cumpra a real vontade da Unidade Federativa Contratante (parceiro público), o IPG (parceiro privado) deve contratar serviços e bens, sempre perquirindo a melhor vantagem pelos meios legais. Por isso, o presente ajuste revela-se imprescindível.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1. A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços:

2.2. Serviço fixo mensal de remoção de pacientes em ambulância básica (UTB), incluindo condutor, enfermeiro/técnico, combustível, e todos demais custos necessários à prestação do serviço, em turno ininterrupto de 24 horas, sendo que no período das 07:00 às 22:00 horas **o número de remoções será ilimitado e terá o valor fixo de R\$28.000,00** (vinte e oito mil) reais;

2.3. No período compreendido entre as 22:00 h e 07:00 h, será acrescido a importância fixa de R\$150,00, independente do dia da semana e/ou do percurso realizado.



2.4. A equipe de remoção será composta pelo condutor, e um(a) **enfermeira**, ou técnico em enfermagem.

2.5. Os veículos utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso e devidamente documentados.

2.6. A Contratada deverá disponibilizar aplicativo de celular/PC para realizar as chamadas e preparar relatórios de serviços prestados.

Goiânia, 14 de janeiro de 2019

INSTITUTO PANAMERICANO DE GESTÃO

Maria José Nunes de Oliveira - Presidente

